MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 27 de maio de 2022 | Ano II | Edição nº 77
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Muncicípio de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 27 de maio de 2022 | Ano II | Edição nº 77
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 11
Licitações e Contratos 30
Extrato 30
Editais 31

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.128, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FIXAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Piso do Magistério Público Municipal de Parapuã, garantindo que nenhum servidor integrante do magistério público municipal da educação básica, perceberá vencimento base inferior aos seguintes valores:

I - Profissionais do Magistério Público Municipal, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com piso fixado em R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais);

II - Profissionais do Magistério Público Municipal, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, com piso fixado em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

III - Profissionais do Magistério Público Municipal, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas, com piso fixado em R$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais);

IV - Profissionais do Magistério Público Municipal, com jornada semanal de 20 (vinte) horas, com piso fixado em R$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se àqueles relacionados na Lei Federal nº 11.730, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º- Ficam fixados o vencimento base dos seguintes cargos da estrutura da Administração Pública Municipal:

I - Diretor de Departamento Municipal Nível I – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

II - Diretor de Escola Municipal ou Municipalizada (40 horas) – R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

III - Diretor de Departamento Municipal Nível II – R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

IV - Coordenador (40 horas) – R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

V - Assessor (40 horas) – R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

VI - Diretor de Creche Nível II – R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

LEI N.º 3.128, DE 20 DE MAIO DE 2022.

VII - Coordenador Pedagógico Nível II – R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);

VIII - Assessor (30 horas) – R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais);

IX - Diretor de Divisão Nível II – R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais);

XI - Diretor de Escola Municipal ou Municipalizada (25 horas) – R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Art. 3º- Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atribuindo efeitos na competência de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.202, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo qualificados, para compor a COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, de que trata o artigo 205, da Lei Municipal nº 1.747/1993, e alterações posteriores:

- FÁBIO ROBERTO BAGGIO;
- FLÁVIO APARECIDO SOATO; e
- DÉBORA REGINA MACIEL DE LIMA.

Artigo 2º- Os membros da Comissão aqui designados terão mandato de (02) dois anos, nos termos do artigo 205, § 1º (Lei Municipal nº 1.747/93), sendo concedido aos mesmos a gratificação de que trata o artigo 184 da Lei Municipal nº 1.747/93, no importe de 30% (trinta por cento) dos vencimentos, enquanto perdurar a nomeação.

Artigo 3º- A presidência da Comissão Administrativa Disciplinar será exercida por Fábio Roberto Baggio, e na sua ausência por Flávio Aparecido Soato.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.203, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi promulgada a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que mesmo vigente conforme disposição contida no art. 193, há na nova norma vários dispositivos que pendem de prévia regulamentação;

CONSIDERANDO a possibilidade de cada Órgão editar seus próprios regulamentos nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito do Comunicado SDG nº 31, de 16 de junho de 2021, que independente da possibilidade conferida de utilização simultânea das Leis nº 8.666, de 1993, e nº 14.133, de 2021, vedadas a combinação de preceitos de uma e de outra, os Poderes e Órgãos das esferas do Estado e dos Municípios avaliem a conveniência e oportunidade sobre a imediata adoção das regras da Lei nº 14.133, de 2021, ante o grande o número de dispositivos dependentes de regulamentação que poderão definir interpretações de variada ordem;

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Parapuã está autorizada a contratar bens e serviços comuns, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a legislação pertinente, vedada a aquisição de bens e contratações de serviços de luxo.

§ 1º - O enquadramento dos bens e serviços nas categorias comum e luxo dependerá de exame casuístico do uso a que se destinam.

§ 2º - A contratação de bens e serviços de luxo ensejará a apuração de responsabilidade do agente público que deu origem a demanda, ou seja, o autor do termo de referência, projeto básico e do subscritor do contrato ou instrumento análogo.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedem ao necessário para cumprimento das finalidades da administração;

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.203, DE 17 DE MAIO DE 2022.

II – bens e serviços de luxo: aqueles que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação do interesse público, ou seja, qualquer item que é opcional, em oposição ao necessário, ou itens, bem acima do padrão da necessidade, onde a demanda é principalmente influenciada pela renda ou riqueza.

Art. 3º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, levando em consideração a predominância usual do mercado, podendo, em caso de dúvida, levar em consideração o ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo Único – As compras e contratações no exercício com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser levadas em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, ocasião em que o montante gasto com dispensa de licitação não poderá ultrapassar o limite consignado no novo normativo.

Art. 4º - O processo de contratação direta deverá ser inaugurado com documento de formalização de demanda acompanhado do respectivo Termo de Referência no qual deverá constar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Definição precisa e suficiente do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, evitando descrições que admitam interpretações de variada ordem, bem com que sejam excessivas, irrelevantes e desnecessárias ao atendimento do interesse público;

II – Os motivos e fundamentos da necessidade da aquisição do bem ou contratação do serviço;

III – A quantidade do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;

IV – O regime de fornecimento e/ou execução do serviço com indicação do prazo de entrega/execução;

V – Indicação do agente público pelo acompanhamento da execução contratual.

Parágrafo Único – No caso do Departamento de Educação, Saúde e Assistência Social, o documento da formalização da demanda deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem a realização de pesquisa de preços de mercado realizada em observância as disposições contidas neste Decreto.

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.203, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Art 5º - A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incicos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Art. 6º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o art. 23, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo serem observados o disposto nos art. 7º ao art. 10, deste Decreto.

Art. 7º - Para realização da pesquisa de preços, o setor responsável deverá solicitar a cotação de no mínimo (03) fornecedores do ramo da atividade pretendida, encaminhando, para tanto, o Termo de Referência.

§ 1º - Preferencialmente, a escolha dos fornecedores deve recair sobre aqueles habituais e que integram a base de dados cadastral do sistema de compra do órgão.

§ 2º - Na falta desses, poderá se valer de fornecedores que comprovadamente possam realizar o fornecimento ou executar o serviço, justificando a escolha deles.

§ 3º - Permanecendo a inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 03 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º - O pedido de pesquisa de preço deverá, preferencialmente, ser formalizado através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º - Quando for realizado por e-mail, a correspondência eletrônica deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "encaminhamento" e "leitura" e consignar prazo de resposta de no máximo 03 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos. A ausência de resposta será certificada pelo agente público responsável e juntada aos autos.

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.203, DE 17 DE MAIO DE 2022.

§ 6º - No caso de pesquisas de preços realizadas pessoalmente, deverão ser juntados aos autos documento com o nome da empresa, CNPJ e endereço, contendo ainda a data, o nome, a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço. Deverão ser juntados ainda, os dados do servidor responsável pela pesquisa.

§ 7º - Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 8º - Na impossibilidade de obtenção de ao menos 03 (três) preços nos termos do que dispõe o artigo anterior, desde que devidamente justificado, será necessário a confirmação se o(s) preço(s) ofertado(s) refere(m)-se ao preço de mercado, devendo, para tanto, o agente público realizar os procedimentos encetados abaixo:

I – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CPOS, PINI, CEMED, ANP, etc), de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data de acesso, bem como pesquisas em bancos de preços, privados ou públicos;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente na Região Administrativa de Marília, Presidente Prudente, Araçatuba e Bauru, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I, para apuração do valor de mercado, poderá ser levada em consideração o valor do "carrinho de compra" incluindo o valor do frete, devendo o mesmo ser impresso e disponibilizado no processo de contratação. Não será admitido a utilização de *sites* não confiáveis de leilão ou de intermediação de vendas, tais como OLX, Enjoei e etc.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso II, deverá ser juntado aos autos a comprovação da solicitação e dos próprios contratos similares.

§ 3º - A autorização para compra nos termos deste artigo, somente poderá ser emitida quando o valor apresentado pelo fornecedor estiver abaixo do valor apurado através dos critérios dispostos nos incisos I e II do *caput*, sendo autorizada a negociação com o fornecedor.

Art. 9º - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, a obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, deverá observar o seguinte regramento:

§ 1º - Após recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência/Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.203, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SABESP, FDE, CPOS ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º - Referida composição de custos unitários é de competência da área técnica de engenharia do órgão.

Art. 10 - Realizada a estimativa do valor, nos termos do que dispõe o art. 6º, deste Decreto, deverá o agente público realizar a pesquisa de preços para definição do contratado conforme disposto no art. 7º, deste Decreto.

Art. 11 - As dispensas realizadas em razão de valor, nos termos do que dispõe os incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, poderão dispensar a análise jurídica, salvo quando imprescindíveis a formalização do instrumento de contrato.

Art. 12 - O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, observado o prazo estabelecido no inciso II, do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja, 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

Portarias

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.593, DE 05 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, designar a funcionária estatutária municipal **JOSIANE CRISTINA DE MEIRELES**, titular do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 09 de maio de 2022, e por 30 (trinta) dias, por motivo de Férias, para substituir o funcionário FÁBIO ROBERTO BAGGIO, no exercício do cargo de TESOUREIRO, fazendo jus à diferença de salário de seu cargo de origem para o cargo designado.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã

PORTARIA N.º 16.594, DE 06 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **LILIAN BRAMBILO PEREIRA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, **30 (trinta) dias de férias,** referentes aos períodos de 02/05/2015 a 01/05/2016, **a partir do dia 09/05/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 122/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.595, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"INSTITUI COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO REFERENTE AO PROJETO ESTADUAL DO LEITE – PROGRAMA VIVALEITE"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão para o acompanhamento das atividades no Município de Parapuã, referente ao Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura de Parapuã e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/1999 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000, e alterações posteriores, que se constitui com os seguintes membros e respectivas representatividades:

I- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:
Titular: Raquel Massoti Guimarães Oliveira – RG 21.735.926-72;
Suplente: Silvia Regina Barboza Garrossino – RG 8.740.146-0.

II- Representante da Prefeitura Municipal de Parapuã na área da Saúde:
Titular: Sandra Aparecida Schwarz – RG 18.978.015-0;
Suplente: Lilian Brambilo Pereira – RG 40.569.042-3.

III- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Andrea Silva Ribeiro – RG 21.285.901-8;
Suplente: Rafaela Mesquita Ferreira – RG 40.518.743-6.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2022, revogando-se a Portaria nº 14.543 de 16/04/2019, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

PORTARIA N.º 16.596, DE 09 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear ADRIANA CRISTINA EVARISTO, RG 40.536.702-8, CPF 350.682.898-33, a partir do dia 09/05/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 09 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.597, DE 09 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear LILIAN DE ARAÚJO SANTOS, RG 32.319.271-3, CPF 318.655.908-19, a partir do dia 09/05/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 09 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.598, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerado a partir de 10 de maio de 2022, o funcionário estatutário municipal **MARCOS AQUINO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, admitido em 01/04/2022, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.747/1993, e atendendo o requerimento protocolado sob nº 125/2022 – RH.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03
GOVERNO DE Parapuã

PORTARIA N.º 16.599, DE 10 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear MARCOS AQUINO DE OLIVEIRA, RG 34.172.339-3, CPF 267.104.978-10, a partir do dia 11/05/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação do funcionário citado no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03
GOVERNO DE Parapuã

PORTARIA N.º 16.600, DE 12 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **APARECIDA LLAMAS DA CRUZ CARONA,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes aos períodos de 16/03/2021 a 15/03/2022, **a partir do dia 10/05/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 123/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 12 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

PORTARIA N.º 16.601, DE 12 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **MARCOS AURÉLIO SPAGNUOLO,** ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 10/04/2019 a 09/04/2020, **a partir do dia 17/05/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 124/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 12 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

PORTARIA N.º 16.602, DE 13 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear MARCIA CRISTIANE SANCHES, RG 27.688.098-5, CPF 268.500.758-20, a partir do dia 13/05/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 13 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã

PORTARIA N.º 16.603, DE 16 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear ALESSANDRA CRISTINA ERRERIAS MONSINATO, RG 29.140.290-2, CPF 282.926.048-12, a partir do dia 16/05/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.604, DE 17 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear JHENIFER KEROLAINE GOMES DE SOUZA, RG 50.651.753.6, CPF 475.376.198-32, a partir do dia 17/05/2022, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.605, DE 17 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **RAFAELA MESQUITA FERREIRA**, titular do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, **uma gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/05/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para desempenhar funções administrativas junto ao Órgão Gestor de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.606, DE 17 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **FÁTIMA APARECIDA DE SÁ**, titular do cargo efetivo de ZELADOR, **uma gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/05/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para atuar na coordenação de todas as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência dos Idosos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 13.530 de 02/08/2017, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03
GOVERNO DE Parapuã

PORTARIA N.º 16.607, DE 17 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **JORDI PRADO DOS SANTOS**, titular do cargo efetivo de AGENTE CONTROLADOR DE VETORES, **uma gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/05/2022, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designado para atuar na coordenação do setor de controle de vetores.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.608, DE 18 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **RENATA FÁTIMA DE OLIVEIRA SOARES,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 01/02/2020 a 31/01/2021, **a partir do dia 23/05/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 127/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 16.609, DE 18 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ANTONIA MARIA CLARE ROCHA,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 16/04/2020 a 15/04/2021, **a partir do dia 01/06/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 128/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03
GOVERNO DE Parapuã

PORTARIA N.º 16.610, DE 19 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica constituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Parapuã**, nos termos da Lei Municipal nº 2.698, de 26 de dezembro de 2012, de acordo com a representatividade, e será composto pelos seguintes membros:

I. Representantes do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Manoel Messias Mendes;
Suplente: Odilon de Quadros Júnior.

II. Representantes do Departamento Municipal de Meio Ambiente
Titular: Luís Cláudio Lopes Andrade;
Suplente: André Romero Borim.

III. Representantes da Casa da Agricultura
Titular: Carolina Bugalho Kohori;
Suplente: Nelson Gregório Bronharo.

IV. Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Parapuã
Titular: Antonio Hissamu Kaneko;
Suplente: Claudemir Euclides dos Santos.

V. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parapuã
Titular: Juliano Aparecido Ribeiro de Paula;
Suplente: Sérgio de Paula.

VI. Representantes da Cooperativa Agropecuária de Parapuã
Titular: João Otávio Temporim;
Suplente: Fernando Mendes Gava.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução por igual período.

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03
GOVERNO DE Parapuã

PORTARIA N.º 16.611, DE 20 DE MAIO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, designar a funcionária municipal **DÉBORA REGINA MACIEL DE LIMA**, ocupante do cargo de Contador, C.R.C. nº 1SP252271/O-0, e o Engenheiro Civil **JOSÉ NILSON GREGOLIS**, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA/SP nº 0601041412, para exercerem respectivamente, as funções de GESTOR MUNICIPAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, tendo por objeto a realização de "Reforma e Adequação da Piscina Municipal", nesta cidade de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

PROCESSO: Nº 70/2022.

CONTRATO Nº 103/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.

CONTRATADA: L E AGUIARI COMUNICAÇÕES EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de até 21 (vinte e um) links de acesso à internet de alta velocidade banda larga, com link de dados de internet via cabo de fibra óptica, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex disponíveis em tempo integral, para atender as necessidades de vários departamentos da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Data do início do contrato: 20/05/2022.

Vencimento: 31/12/2022.

Valor do contrato: R$ 17.500,00.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO: Nº 47/2022.

DATA DA ABERTURA:09/05/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e alterações posteriores, para um período de 06 (seis) meses.

Vencedor: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAPUÃ

Vencedor do item: 01 a 26.

Valor do contrato: R$399.475,00

CONTRATO nº: 104/2022.

Data do início do contrato: 23/05/2022.

Vencimento: 22/11/2022.

Parapuã, 26 de maio de 2022.

GILBERTO HOSHINO

Departamento de Licitações

.....

Editais

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 37, DE 11 DE MAIO DE 2022.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação aos respectivos cargos.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do concurso público, conforme dispõe o item 11.2.1 do Edital de Abertura.

Classificação	Nome	Cargo
11º	Marcia Eiko Motoki	Professor de Educação Infantil
11º	Natiele do Nascimento Crepaldi	Assistente Social

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

EDITAL N.º 38, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, POR PRAZO DETERMINADO E EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Convocar os candidatos, por prazo determinado em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição para as providências necessárias à nomeação temporária aos respectivos cargos.

Para contagem do prazo de 03 (três) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

A contratação se dará por tempo determinado e em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, que regulamentou o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A contratação temporária realizada nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, não afasta e nem prejudica o direito do(a) candidato(a) à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.

Em caso de não aceitação da convocação pelo candidato aprovado, que poderá ser expressa ou tácita, implicará na convocação do candidato aprovado em classificação subsequente, não afastando e nem prejudicando o direito do candidato desistente à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

EDITAL N.º 38, DE 19 DE MAIO DE 2022.

CLASSIF.	NOME	CARGO
114º	CLAUDIA APARECIDA ARTERO	PROF. ED. BÁSICA I
115º	GRACIELE ELAINE BEDANO FERNANDES	PROF. ED. BÁSICA I

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone:(18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 39, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação aos respectivos cargos.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do concurso público, conforme dispõe o item 11.2.1 do Edital de Abertura.

Classificação	Nome	Cargo
34º	Guilherme Francisco Correa	Motorista
35º	Marcelo Carassa	Motorista
36º	Alessandro Roberto Dias	Motorista
12º	Silmara Regina Ferrari	Professor de Educação Infantil
12º	Hellen Thaiane Romeiro Leite	Assistente Social

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de maio de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av:São Paulo nº1113 - Fone: (18) 3582 - 9020 - CEP 17730 - 000 - e-mail:prefeitura@parapua.sp.gov.br